



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 13.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

(x) INEXIGIBILIDADE amparo legal: Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74. Inciso II.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “PANDA”, ARTISTA DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

- 1.1 DA VIGENCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir da assinatura do contrato.

2. DESCRIÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, apresenta o presente Termo de Referência visando à contratação direta (por inexigibilidade de licitação) do show artístico do cantor **Panda**. A apresentação ocorrerá durante o evento do **38º Aniversário de Cláudia**, no dia **01 de julho de 2026**, no Parque de Exposições da cidade de Cláudia-MT, com início previsto às **23h50** e duração aproximada de **1h30** de show. O objeto em questão consiste na realização de um show

musical ao vivo pelo referido cantor, consagrado nacionalmente, como atração do evento 38º Aniversário 2026, visando promover entretenimento de qualidade e valorização cultural local.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 74, inciso II, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No presente caso, a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais para a inexigibilidade, pelos seguintes motivos:

- **Artista consagrado:** Panda é um cantor de projeção nacional, amplamente reconhecido pela opinião pública. O artista possui carreira consolidada no cenário musical brasileiro, destacando-se por sucessos que alcançaram expressiva repercussão em eventos, emissoras de rádio e plataformas digitais, ampliando significativamente sua visibilidade em diversas regiões do país.

Seu repertório reúne músicas autorais e interpretações que se tornaram marcantes em suas apresentações, sendo frequentemente solicitadas pelo público e executadas em festividades de grande porte. Tais sucessos contribuíram para consolidar sua imagem como referência em seu segmento artístico no âmbito nacional.

Dessa forma, evidencia-se sua consagração perante a crítica e a opinião pública, atendendo ao requisito legal exigido para contratação de profissional do setor artístico.

- **Empresário exclusivo:** A negociação do show está sendo realizada por intermédio da representação artística exclusiva do artista, conforme declaração formal apresentada (proposta assinada pela empresa representante) no processo. A empresa **Jonathan Scarello Anjos Ltda** (CNPJ 28.773.491/0001-22), representada pelo Sr. Raphael Alves Cabral, é detentor da exclusividade para agenciamento do show do cantor **Panda** nesta data, conforme carta-proposta juntada aos autos. Desse modo, resta caracterizada a exclusividade na representação, o que inviabiliza a competição, já que nenhuma outra empresa ou artista poderia suprir o objeto específico desejado (a performance exclusiva do cantor Panda).

Além disso, a natureza singular do serviço artístico – cada artista possui estilo, repertório e público próprios – torna impossível a comparação objetiva por meio de licitação tradicional. A contratação do cantor Panda, em específico, mostra-se necessária para atender ao propósito cultural e ao apelo popular que o evento 38º Aniversário Cláudia demanda. Trata-se de uma atração de grande porte que valorizará as festividades do rodeio/exposição, atraindo um público expressivo e proporcionando entretenimento de qualidade à população local e regional. Com

nesses argumentos, fica demonstrada a inviabilidade de competição e o interesse público na contratação direta, amparada pelo art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, garantindo-se, assim, a legalidade e a legitimidade do procedimento.

4. DETALHAMENTO DO VALOR E COMPOSIÇÃO DO CUSTO:

Item	Descrição	UNID	Cod TCE	QTD	Valor	Total
60722	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR PANDA, NO 38º ANIVERSÁRIO DE CLÁUDIA-MT, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H30MIN.	un - unidade	000899972	1.0000	353.000,0000	353.000,00

Conforme orçamento formal apresentado pela empresa representante exclusiva do cantor Panda (Jonathan Scarello Anjos Ltda), o valor total para a contratação do show artístico é de **R\$ 353.000,00** (trezentos e cinquenta e três mil reais). Esse montante corresponde ao cachê do artista e aos demais custos diretamente envolvidos na sua apresentação.

A empresa proponente declarou, nos termos do §2º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, que o valor ofertado contempla todas as despesas necessárias à plena execução do show, não sendo admitidos acréscimos futuros referentes às obrigações sob sua responsabilidade. Informou que o cachê total de R\$ 353.000,00 inclui, de forma discriminada, o cachê artístico do artista no valor de R\$ 268.254,00, impostos no montante de R\$ 63.540,00, transporte terrestre no valor de R\$ 1.960,00, remuneração da equipe técnica de apoio e músicos no valor de R\$ 10.246,00, diárias de alimentação da equipe no valor de R\$ 3.000,00, e locação de backline, LED e iluminação no valor de R\$ 6.000,00, totalizando o valor global proposto.

Por outro lado, conforme a proposta apresentada, não estão inclusas no valor algumas despesas de produção local, as quais serão providas pela contratante, tais como: hospedagem, camarins, transporte terrestre local (vans), carregadores de equipamentos e demais itens constantes no rider técnico da artista. Esses itens de infraestrutura e apoio local serão custeados à parte pela Prefeitura (contratante), não implicando acréscimo ao valor contratual pactuado, e a taxa de direitos autorais do ECAD ficará igualmente a cargo exclusivo da contratante, conforme detalhado nas obrigações da contratante adiante.

O valor de R\$ 353.000,00 foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para artistas do porte do cantor Panda, tendo em vista sua notoriedade e a estrutura exigida para um show desse nível. Assim, o preço mostra-se razoável e adequado à realidade de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e evidenciando que a Administração está contratando por um valor condizente com o serviço a ser prestado. Vale destacar que o cantor Panda esta entre os artistas mais requisitadas no cenário nacional sertanejo atualmente, o que justifica o cachê proposto em função do retorno cultural e de público esperado para o evento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA E REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

A solução contratada consiste na apresentação artística musical ao vivo do cantor Panda e sua banda/equipe de apoio, a ser realizada conforme as especificações deste Termo de Referência. O show contará com a performance das principais músicas do repertório do artista, incluindo todos os elementos de palco necessários (instrumentos, músicos de apoio, etc.), visando proporcionar um espetáculo de alto nível condizente com a importância do evento.

Como requisitos de execução, espera-se que a apresentação ocorra conforme o planejado, atendendo aos seguintes parâmetros:

- **Duração e programação:** O show deverá ter duração aproximada de **1h30m** (uma hora e trinta minutos), iniciando no horário previsto (23h50 do dia 01/07/2026), salvo ajuste de cronograma previamente acordado entre as partes. O término está estimado por volta de 01h10 da madrugada do dia 02 de julho de 2026, totalizando cerca de 1 hora e 30 minutos de apresentação (podendo variar conforme o andamento do evento). A programação artística deverá contemplar um repertório adequado ao público do evento, incluindo os maiores sucessos do artista, de modo a garantir a animação e satisfação do público presente.

- **Qualidade técnica:** O artista e sua equipe deverão zelar pela qualidade da execução musical, providenciando os profissionais necessários (músicos de apoio, técnicos de som, iluminadores cênicos, etc.) para entregar uma performance dentro dos padrões técnicos profissionais. Equipamentos especiais pertencentes aos artistas (instrumentos musicais, cenografia, painéis de LED, efeitos pirotécnicos, etc.) serão de responsabilidade da contratada, que deverá instalá-los e operá-los com segurança e eficiência durante o espetáculo.

- **Infraestrutura de apoio:** Para a perfeita execução do show, deverão estar disponíveis no local todos os elementos de infraestrutura exigidos (conforme detalhado nas obrigações da contratante, adiante), tais como palco montado, sistema de som de grande porte, iluminação cênica adequada, geradores de energia em quantidade suficiente, camarins equipados e demais aparatos de apoio. A contratada deverá comunicar com antecedência quaisquer requisitos técnicos específicos (rider técnico) para que o Município providencie ou

adeque a infraestrutura local necessária. Haverá integração entre a equipe técnica dos artistas e a equipe da organização do evento para montagem, passagem de som (*soundcheck*) e demais preparativos, garantindo que tudo esteja pronto dentro do prazo estabelecido.

- **Condições de segurança e regulatórias:** A execução do show deverá observar as normas de segurança do evento e a legislação local vigente (por exemplo, limites de horário e ruído, alvarás para evento público, pagamento de direitos autorais – ECAD, etc.). A contratante ficará responsável por obter as licenças e autorizações necessárias, bem como pela segurança do local, enquanto a contratada compromete-se a cumprir as orientações de segurança, os horários estipulados e as regras de uso do espaço definidas pela contratante ou pelas autoridades competentes.

Atendendo a esses requisitos, a solução contratada – o show artístico do cantor Panda – será entregue de forma satisfatória, proporcionando o resultado esperado pelo Município: um espetáculo musical de grande apelo popular, realizado com qualidade técnica e em conformidade com a legislação vigente e as obrigações contratuais.

6. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO EVENTO:

Local: Parque de Exposições de Cláudia-MT. Trata-se de um espaço amplo, apto a receber grande público e a estrutura de palco necessária para shows ao ar livre. A Prefeitura será responsável por toda a preparação do local, incluindo montagem de palco, instalação de sistema de som, iluminação e demais aparatos, conforme detalhado adiante nas obrigações da contratante. Haverá área destinada a camarins e apoio para as artistas e sua equipe, bem como isolamento da arena de show para garantir a segurança do público.

Data e horário: O evento ocorrerá em **01 de julho de 2026 (quarta-feira)**, durante o 38º Aniversário de Cláudia. O show do cantor Panda está programado para ter início às 23h50, com término estimado por volta de 01h20 da madrugada do dia 02 de julho de 2026, totalizando cerca de 1h30 de apresentação (podendo variar conforme o andamento do evento). A equipe da contratada deverá estar presente com antecedência suficiente no dia do evento para a montagem dos equipamentos e passagem de som, em horário a ser acordado com a organização, de modo que tudo esteja pronto até o início do show no horário estipulado.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada, na qualidade de representante exclusiva do cantor Panda para este show, assume as seguintes obrigações para a adequada execução do contrato:

- **Realização do show conforme o acordado:** Executar o show artístico do cantor Panda, na data, local e horário estabelecidos, cumprindo a duração prevista e o roteiro de



apresentação pactuado. Deve garantir a presença do artista e de todos os profissionais de apoio necessários (banda, backing vocals, técnicos etc.) pontualmente, bem como a plena execução do repertório contratado, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

- **Custos de logística e produção:** Arcar integralmente com todas as despesas operacionais relativas à vinda e apresentação do artista, já contempladas no valor contratado, sem qualquer ônus extra para a Prefeitura (excetuando-se apenas as obrigações expressamente assumidas pela contratante neste Termo). Isso inclui, entre outros: transporte intermunicipal (aéreo e terrestre) do artista, dos músicos e da equipe técnica até Cláudia-MT; transporte de equipamentos (carga) até o local do evento; alimentação (diárias e catering) para a equipe durante a viagem e permanência; e montagem e operação de todos os equipamentos trazidos pela produção (instrumentos musicais, cenografia, efeitos especiais, etc.). Em suma, a contratada será responsável por toda a logística de longa distância do deslocamento dos artistas e de sua equipe, do início ao fim do evento, não podendo repassar custos adicionais à contratante além do valor pactuado. Observação: itens de infraestrutura e apoio local, tais como hospedagem, traslado terrestre interno (vans), carregadores de equipamentos, camarins, entre outros previstos no rider técnico, serão fornecidos diretamente pela contratante, não estando inclusos no valor do cachê, conforme indicado nas obrigações da contratante.

- **Condições técnicas do show:** Fornecer e utilizar os equipamentos especiais necessários para a apresentação que sejam de sua responsabilidade, tais como instrumentos musicais, figurinos, elementos cenográficos, painéis de LED, efeitos de pirotecnia, entre outros. Esses equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes e serão montados e operados pela equipe da contratada. A contratada deverá coordenar-se com a equipe local designada pela Prefeitura para integrar esses equipamentos ao palco e aos sistemas de som e iluminação do evento, de forma segura e eficaz.

- **Comunicação de requisitos técnicos:** Disponibilizar à contratante, com a devida antecedência, o rider técnico do show e todas as especificações de palco e infraestrutura necessárias, descrevendo claramente as exigências de som, iluminação, energia (geradores), espaço de palco, camarins, segurança e demais necessidades técnicas. Durante a montagem e antes do espetáculo, a contratada deve cooperar com a equipe técnica local, realizando *soundcheck* e ajustes técnicos conforme necessário para assegurar a qualidade do espetáculo.

- **Cumprimento legal e contratual:** Obedecer às normas legais e contratuais pertinentes, incluindo a regularidade trabalhista de sua equipe, bem como respeitar as orientações da contratante e das autoridades públicas no que diz respeito à segurança do público, aos horários estipulados e a eventuais protocolos oficiais aplicáveis. Caso ocorra qualquer problema ou impedimento que possa afetar a realização do show (por exemplo, atraso

significativo ou algum impedimento de saúde das artistas), a contratada deve notificar imediatamente a contratante e emendar os melhores esforços para solucionar a situação, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

- **Execução com qualidade e integridade:** Comprometer-se a executar o objeto contratual com o mais alto grau de profissionalismo e diligência, garantindo a satisfação do interesse público. Eventuais falhas na prestação do serviço (por exemplo, redução injustificada do tempo de show, ausência de algum integrante essencial da equipe, etc.) deverão ser prontamente corrigidas ou compensadas pela contratada, sem custos adicionais para a contratante e sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município de Cláudia, por meio de seus órgãos competentes (Secretaria de Cultura e demais setores), assume as seguintes obrigações em relação à execução do contrato:

- **Fornecimento de infraestrutura local:** Garantir toda a estrutura física e logística do local do evento, incluindo: montagem de palco adequado para a apresentação; instalação de sistema de som de alta potência e qualidade, compatível com o porte do show; instalação de sistema de iluminação cênica apropriado; disponibilização de geradores de energia em quantidade suficiente para suprir a demanda elétrica do show, evitando interrupções; preparação de camarins ou salas de apoio para as artistas e equipe (em condições adequadas de limpeza e segurança, equipados conforme requisitado, inclusive com água e itens básicos de alimentação); providenciar hospedagem em hotel, adequada para o artista e sua equipe durante sua permanência na cidade; fornecer transporte terrestre local (veículos adequados, como vans) para o deslocamento do artista e equipe no período do evento; e disponibilização de pessoal de apoio local para auxiliar no que for necessário durante a montagem, realização e desmontagem do show (por exemplo, carregadores de equipamentos, pessoal para orientação do público, limpeza do espaço etc.).

- **Licenças e pagamentos obrigatórios:** Obter, em tempo hábil, todos os alvarás, autorizações e licenças necessários para a realização do evento público, junto às autoridades competentes (por exemplo, autorização municipal para utilização do parque de exposições, comunicações à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, se exigido, etc.). Da mesma forma, cabe à contratante efetuar o pagamento das taxas de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) pela execução pública das músicas no evento, bem como quitar quaisquer outras taxas ou tributos públicos eventualmente devidos em razão do show. Tais despesas legais são de responsabilidade do Município, não cabendo à empresa contratada arcar com elas.

- **Segurança e apoio operacional:** Providenciar a segurança do evento, seja por meio do efetivo da Polícia Militar, seja via contratação de seguranças particulares, de modo a garantir a integridade física do público, do artista e das equipes de apoio, controlando os acessos conforme a necessidade. Disponibilizar equipe de apoio local para auxiliar no que for necessário durante a montagem, realização e desmontagem do show (por exemplo, pessoal para orientação do público, limpeza do espaço e carregadores de equipamentos para auxiliar a produção artística). A contratante também deve assegurar que as vias de acesso ao local permitam o tráfego dos veículos da produção (como caminhões de equipamento) e oferecer suporte logístico razoável, incluindo estacionamento para os ônibus ou vans da equipe artística, se for o caso.
- **Comunicação e coordenação:** Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados que sejam necessários à perfeita execução do contrato. Manter um canal de comunicação aberto com a produção do artista para tratar de detalhes técnicos, programação ou quaisquer imprevistos. A contratante deve designar um responsável ou equipe para coordenar-se diretamente com a produção do cantor, garantindo alinhamento de expectativas e resolução rápida de eventuais questões durante a organização e realização do evento.
- **Fiscalização do cumprimento contratual:** Acompanhar a execução do contrato por meio de servidores ou representantes designados, fiscalizando o cumprimento das cláusulas pactuadas. Caso sejam identificados descumprimentos ou falhas por parte da contratada, a contratante deverá notificar formalmente a empresa para imediata correção, podendo, se for o caso, aplicar as penalidades previstas em contrato e na Lei 14.133/2021 (advertências, multas, suspensão temporária de contratar, etc.), assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **Pagamentos nos prazos ajustados:** Efetuar o pagamento devido à contratada na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as condições pactuadas. O pagamento deverá ser realizado pontualmente, respeitando o prazo acordado (conforme seção “Condições de Pagamento” deste Termo), assegurando a credibilidade da Administração perante a contratada.
- **Aplicação de sanções:** Em caso de inexecução parcial ou total do objeto, atraso injustificado ou qualquer outra infração contratual por parte da contratada, a contratante deverá adotar as medidas cabíveis, conforme a Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes, podendo aplicar penalidades como multas, suspensão do direito de licitar/contratar ou mesmo declaração de inidoneidade, se for o caso, garantido o devido processo legal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de **R\$ 353.000,00** (trezentos e cinquenta e três mil reais), conforme detalhado no item 4. O pagamento desse valor será efetuado em duas parcelas, de acordo com as condições abaixo:

- **Forma de pagamento:** Por meio de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela contratada, ou, alternativamente, por meio de cheque administrativo nominal, conforme os procedimentos financeiros da Prefeitura.

- **Momento do pagamento:** O pagamento será realizado em **duas parcelas**, sendo:

- a) **Primeira parcela:** correspondente a 50% do valor total, no montante de **R\$ 176.500,00** (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais), a ser paga na data da assinatura do contrato;

- b) **Segunda parcela:** correspondente a 50% do valor total, no montante de **R\$ 176.500,00** (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais), a ser paga em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

A antecipação parcial do pagamento encontra respaldo no artigo 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção de bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.”

A medida justifica-se por se tratar de contratação de apresentação artística, prática usual no mercado, sendo condição indispensável para a confirmação da data e garantia da realização do espetáculo.”

- **Condições para pagamento:** A contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes (nota fiscal/fatura) relativos às parcelas contratadas para que o pagamento seja devidamente processado, ficando sua liberação condicionada à assinatura do contrato, à emissão do respectivo empenho orçamentário e à apresentação da nota fiscal dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, a fim de viabilizar a quitação tempestiva; em todos os casos, o pagamento somente será efetuado se a documentação fiscal estiver regular e em conformidade com as exigências legais vigentes, bem como após a atestação do setor competente de que as condições contratuais pertinentes foram devidamente cumpridas até o momento da liberação da parcela correspondente.



- **Dotação orçamentária e empenho:** Previamente à execução do serviço, será emitido o devido **empenho** pela Prefeitura de Cláudia, onerando a dotação orçamentária indicada no item **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** deste Termo. O pagamento somente será efetivado se houver empenho válido e saldo orçamentário disponível, em conformidade com as regras de execução orçamentária e financeira da Administração.

- **Multas ou glosas:** Na eventualidade de descumprimento parcial do objeto ou de outras situações que ensejem a aplicação de penalidade pecuniária (multa), conforme previsto em contrato, a contratante poderá descontar os valores devidos a título de multa diretamente de quaisquer montantes ainda não pagos à contratada ou, não sendo possível, cobrar tais valores por meio do procedimento legal cabível. Do mesmo modo, se por algum motivo o show não ocorrer por culpa da contratada, esta não fará jus ao recebimento do pagamento; e, se o show ocorrer parcialmente, o pagamento poderá ser proporcionalmente reduzido (*glosa*), conforme avaliação da Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela fiscal **Rene Nascimento** e pela suplente **Maria Marcilene Barbosa Pinheiro**, ambos designados pela autoridade competente. Caso necessário, os respectivos substitutos poderão assumir a fiscalização, conforme previsto no **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(394) 13.002.13.392.0014.1017.33.90.00.00.00

Fonte de recurso: 1500.0000.000 **R\$ 173.000,00**

(550) 13.002.13.392.0014.1017. 33.90.00.00.00

Fonte de recurso: 1701.0000.000 **R\$ 180.000,00**

Cláudia – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração:



JÉSSICA FÉLIX VIANA
Coordenadora de Departamento

Ciente:

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

